PROJETO DE LEI Nº 2766, DE 28 DE JULHO DE 2023.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 72.115,60

Prefeita Municipal de Barão em Exercício, LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor de R$ 72.115,60 (setenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	09	- SECRETARIA TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER		
UNIDADE:	02	- CULTURA		
	13.392.0054.2902	- MANUTENÇÃO DA CULTURA		
	3.3.3.50.41.00.000000	- Outras Instituições Privadas	R$	4.384,63
	3.3.3.60.45.00.000000	- Subvenções Econômicas	R$	46.940,04
	3.3.3.90.31.00.000000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	20.790,93
	Recurso	- 1037 – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT
Prefeita Municipal em Exercício

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2766, DE 28 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, o presente Projeto de Lei, pois o mesmo promove adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022,amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.A Lei complementar nº195/2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados , ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE BARÃO o valor de R$ 72.115,60, valor este que deve ser adicionado à Lei orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2766, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT
Prefeita Municipal em Exercício

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br